



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: o credenciamento para o fornecimento de óculos de grau completos (armação + lentes), confeccionados de forma personalizada, de acordo com prescrições médicas individuais emitidas por profissional oftalmologista vinculado ao Hospital parceiro.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, identificou a necessidade de instituir uma ação local voltada à saúde ocular de estudantes da rede pública de ensino. Essa necessidade decorre de triagens oftalmológicas realizadas em ambiente escolar, com apoio do Lions Clube e de profissional médico disponibilizado pelo hospital conveniado, que revelaram a existência de um número significativo de crianças com dificuldades visuais severas não corrigidas.

A ausência de correção óptica adequada impacta negativamente o processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e o desempenho escolar, reforçando desigualdades sociais e educacionais. Diante disso, torna-se imperativa a implementação de uma ação capaz de garantir o fornecimento gratuito de óculos de grau personalizados para esses alunos em situação de vulnerabilidade.

Essa medida está em estrita consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, especialmente no que se refere à promoção da saúde e prevenção de agravos, conforme previsto na **Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS** e nas diretrizes da **Política Nacional de Saúde na Escola (PSE)**, instituída pela **Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055/2017**.

Do ponto de vista jurídico procedural, a contratação por **credenciamento** está amparada no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê expressamente essa modalidade para a prestação de serviços ou fornecimento de bens por múltiplos interessados em condições isonômicas, especialmente quando a natureza do objeto envolve atendimento por demanda e personalização, como é o caso dos óculos de grau prescritos individualmente. Além disso, a estruturação do processo atende aos preceitos do **Decreto Municipal nº 333/2022**, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito municipal e reforça a obrigatoriedade de planejamento técnico prévio e análise de viabilidade para as contratações públicas.

Portanto, a contratação atende não apenas a uma demanda concreta e urgente da população escolar, mas também observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, equidade e universalidade**, que orientam a atuação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativa no âmbito do SUS e da nova legislação de compras públicas.

## 2. OBJETO

O presente estudo técnico tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para o fornecimento de óculos de grau completos (armação + lentes), confeccionados de forma personalizada, conforme prescrições médicas individuais emitidas por profissional oftalmologista vinculado ao hospital parceiro. O fornecimento será destinado a alunos da rede pública municipal de ensino, previamente triados e identificados com necessidade de correção visual, em situação de vulnerabilidade social.

A contratação compreenderá a entrega dos óculos diretamente ao beneficiário, com suporte pós-venda (ajustes, substituições ou correções), obedecendo às diretrizes estabelecidas no edital de credenciamento. Serão considerados dois grupos distintos de fornecimento, conforme os diferentes graus ópticos prescritos, de modo a garantir especificidade e controle da execução.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 5260 e 5261 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Item PAC	Item GRP	Objeto	Quant	Valor
5260	34797	Óculos de grau, com armação (INFANTIL) em acetato, lentes de visão simples, incolor, confeccionadas em policarbonato, sem tratamento antirreflexo. As lentes deverão atender correções de grau esférico de até $\pm 6$ (mais ou menos seis graus) e grau cilíndrico de até -2 (menos dois graus) índice 1,56.	376	R\$ 210,00
5261	34798	Óculos de grau, com armação (INFANTIL) em acetato, lentes de visão simples, incolor, confeccionadas em policarbonato, sem tratamento antirreflexo. As lentes deverão atender correções de grau esférico de até $\pm 6$ (mais ou menos seis graus) e grau cilíndrico de até -4 (menos quatro graus) índice 1,56.	50	R\$ 220,00
			Valor Total	R\$ 89.960,00

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de garantir o direito à saúde e à educação a alunos da rede pública municipal, assegurando o acesso gratuito a óculos de grau prescritos conforme necessidade clínica individual. A



correção visual é um fator determinante para o desempenho escolar e inclusão social, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A diversidade de graus prescritos, tipos de lentes e armações inviabiliza a padronização do objeto para uma licitação tradicional. A solução por credenciamento atende à especificidade da demanda e assegura maior agilidade e economicidade à Administração Pública.

A forma de contratação por credenciamento é a mais adequada, considerando a natureza personalizada do objeto (graus diversos, tipos de lentes e armações) e a impossibilidade de padronização em um item único para fins licitatórios. Essa condição se enquadra nos dispositivos do **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o credenciamento de vários prestadores para atendimento sob demanda, sem exclusividade, garantindo a economicidade, a eficiência administrativa e a universalização do atendimento.

Além disso, a contratação está em sintonia com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como o **planejamento, a segregação de funções, a seleção de propostas vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável**. Também cumpre os critérios de regularidade exigidos pelo **Decreto Municipal nº 333/2022**, que regulamenta as contratações no município, e está alinhada à **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**, que reconhece o credenciamento como instrumento legítimo para contratações envolvendo bens e serviços personalizados, especialmente na área da saúde.

Portanto, a contratação ora proposta se mostra plenamente justificada, do ponto de vista técnico, legal e administrativo, representando uma solução eficiente, transparente e orientada ao interesse público.

**4.1** A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do serviço ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

**a) Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

**b) Certidão de Regularidade** válida do estabelecimento licitante junto ao respectivo Conselho de Classe do responsável técnico habilitado;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento e não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DO TERMO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN nº 2108/2022.



O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do termo de credenciamento no processo licitatório.

A Detentora do Termo de Credenciamento deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido contratado).

A DETENTORA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital Licitatório.

Considerando ainda:

- **Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde:** consolida as normas do SUS relativas à atenção à saúde, à assistência farmacêutica, vigilância em saúde e regulação. Entre seus conteúdos, regulamenta a organização dos serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, além de prever ações de promoção e prevenção da saúde, incluindo saúde visual na atenção básica;
- **Portaria nº 1.555/2013:** institui diretrizes para a organização da atenção especializada em saúde visual no SUS, com foco em ações de triagem, diagnóstico, prescrição e concessão de órteses e próteses oftálmicas (inclusive óculos), priorizando públicos em situação de vulnerabilidade;
- **Portaria nº 1.451/2009:** trata da estruturação e financiamento da atenção oftalmológica na atenção básica, com ênfase na inclusão da avaliação oftalmológica no escopo das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como articulação com a atenção especializada;
- **Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055/2017:** estabelece a Política Nacional de Saúde na Escola (PSE), integrando ações das redes de saúde e educação. Prevê expressamente a triagem de acuidade visual, o acompanhamento e a correção de problemas visuais como parte das ações prioritárias nos ambientes escolares.

Essas normativas reafirmam o dever do ente municipal de executar políticas públicas que garantam a promoção da saúde visual, notadamente entre escolares, com foco na equidade, integralidade e participação social, pilares do SUS.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas diversas alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda identificada.

A licitação por preço global ou por item, nas modalidades de pregão ou concorrência, mostrou-se inviável, uma vez que o objeto – óculos de grau – é altamente personalizado. Cada beneficiário possui prescrição médica única (grau esférico e cilíndrico, tipo de lente, armação adequada), o que impede a padronização do objeto e compromete a seleção por menor preço como critério de julgamento.

As doações por entidades filantrópicas, embora positivas, são pontuais, sazonais e dependem de disponibilidade orçamentária e operacional de terceiros, sem vínculo obrigatório com a política pública local, além de não assegurarem cobertura universal ou continuidade.

A compra direta com dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei 14.133/2021, também se mostra inadequada, pois, embora possa atender situações excepcionais e de pequeno valor, não se justifica diante da previsibilidade da demanda, da continuidade do serviço e do valor global estimado.

A execução direta por órgão público, como hospital ou laboratório óptico municipal, revela-se impraticável em razão da ausência de estrutura técnica, mão de obra especializada e de equipamentos adequados.



Diante desse cenário, o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, legal e transparente. Ele permite o ingresso de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos, sem exclusividade, e respeita a imprevisibilidade e variabilidade das prescrições oftalmológicas. Além disso, favorece a descentralização do atendimento e estimula a participação de fornecedores locais, assegurando cobertura contínua, equitativa e com responsabilidade compartilhada.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor foi construída com base em pesquisa de mercado realizada em contratações similares de outros municípios, conforme documentos anexos. Considerando a natureza personalizada do objeto e os valores praticados, obteve-se a seguinte composição:

- Item 1: 376 óculos × R\$ 210,00 = R\$ 78.960,00
- Item 2: 50 óculos × R\$ 220,00 = R\$ 11.000,00

**Total estimado:** R\$ 89.960,00

Os recursos para execução da presente contratação têm origem em **emendas impositivas n° 40, 54, 91, 128 e 179 de 2025**, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo disponibilidade financeira específica para essa finalidade. O uso da emenda reforça o caráter prioritário da ação, viabilizando sua implementação sem comprometer outras ações programadas da pasta.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, com experiência no fornecimento de óculos de grau sob medida, para atender prescrições médicas individuais emitidas por profissional oftalmologista vinculado ao hospital parceiro. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda, vinculada às triagens realizadas em ambiente escolar, e será custeado com recursos de emenda impositiva destinada à Secretaria Municipal da Saúde.

As empresas credenciadas deverão manter sede ou filial no município de Santo Antônio da Patrulha, com ponto físico de atendimento ao público para entrega, ajustes e suporte pós-venda. Essa exigência visa assegurar a resolutividade dos serviços prestados, facilitando o acesso ao beneficiário, a reposição de armações, a correção de erros de grau e o conforto dos usuários, majoritariamente crianças e adolescentes.

Cada fornecedor será responsável pelo cumprimento dos prazos, pelas especificações técnicas da receita oftalmológica e pela garantia mínima do produto, assegurando qualidade e rastreabilidade em todo o processo. A contratação também prevê cláusulas de monitoramento, fiscalização e controle de resultados por parte da Secretaria Municipal da Saúde, com prestação de contas periódica e possibilidade de descredenciamento em caso de descumprimento contratual.

A proposta, portanto, integra as ações da Política Nacional de Saúde na Escola, da atenção básica no SUS e dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, promovendo uma ação concreta de impacto social e com segurança jurídica para a Administração Pública.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens personalizados, sob medida, conforme prescrição médica individual. A contratação será executada de forma unitária e sob demanda, o que impede a divisão lógica do objeto sem prejuízo à economicidade e à eficiência.



A divisão do objeto por tipo de prescrição já está contemplada nos dois itens distintos do Termo de Referência, que classificam os óculos com base no grau cilíndrico (até -2 e até -4). Essa segmentação é suficiente para garantir a racionalidade da despesa, a compatibilidade com o mercado fornecedor e o controle do atendimento às especificações técnicas.

Além disso, o fornecimento fragmentado entre diferentes fornecedores por tipo de item poderia comprometer a qualidade do atendimento, a padronização das garantias e a organização logística, gerando riscos operacionais e aumento de custos indiretos. Dessa forma, o modelo adotado – credenciamento com dois itens – se apresenta como a forma mais eficiente, segura e aderente à legislação vigente.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no campo da saúde pública e da educação, promovendo ações intersetoriais que atendam às diretrizes constitucionais e às políticas nacionais vigentes.

Pretende-se, em primeiro lugar, corrigir deficiências visuais de alunos da rede pública municipal, ampliando sua capacidade de aprendizagem, concentração e desenvolvimento cognitivo. Isso contribuirá diretamente para a melhoria do desempenho escolar e para a redução de índices de evasão, repetência e necessidade de reforço pedagógico por causas evitáveis.

Busca-se, também, garantir o acesso equitativo à saúde ocular, com foco na inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade social, assegurando que fatores econômicos não sejam impeditivos para o direito à saúde e à educação de qualidade.

Outro resultado esperado é a implementação de um modelo permanente de cuidado oftalmológico no ambiente escolar, em conformidade com a Política Nacional de Saúde na Escola (PSE), promovendo a atuação integrada entre as redes de saúde e educação do município.

Pretende-se ainda estimular o fortalecimento da atenção primária em saúde e da articulação entre os diferentes níveis de atenção, garantindo resolutividade e continuidade do cuidado.

Adicionalmente, espera-se atender com economicidade, eficiência e regularidade uma demanda social recorrente e não suprida por outras esferas de governo, além de estabelecer um sistema de controle e avaliação contínua dos atendimentos realizados, possibilitando a gestão de informações estratégicas para futuras ações de políticas públicas.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Para o Termo de Credenciamento pretendido, observa-se a necessidade das seguintes etapas, que serão providenciadas por esta Secretaria:

- a)** Elaboração de memorando indicando fiscais do Credenciamento;
- b)** Juntar ao processo portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c)** Elaboração do Termo de Referência;
- d)** Elaboração do Pedido de Compra; e
- e)** Elaboração de memorando solicitando a abertura de processo.



Ademais, para que a pretendida formação de Credenciamento tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;**
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da Secretaria;**
- c) Elaboração da justificativa processual para enquadramento do processo licitatório;**
- d) Designação em Portaria de Agente de Contratação e equipe de apoio;**
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo;**
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;**
- g) Elaboração de Edital;**
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;**
- i) Recebimento do parecer da PGM;**
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;**
- k) Marcação e abertura do certame;**
- l) Fase de julgamento;**
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;**
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;**
- o) Elaboração do Termo de Credenciamento;**
- p) Assinatura da empresa vencedora;**
- q) Publicação nos meios oficiais;**

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há, no âmbito desta contratação, a necessidade de celebração de outros contratos correlatos ou interdependentes que onerem a Administração Pública.

Entretanto, vale destacar que a execução da política pública de fornecimento de óculos de grau depende da continuidade da parceria institucional com o Hospital local, responsável por viabilizar o profissional médico oftalmologista para realização das triagens e prescrições. Essa cooperação ocorre sem ônus adicional para o Município, estando amparada em instrumento de cooperação previamente firmado entre as partes.

Adicionalmente, a ação está integrada às estratégias da Política Nacional de Saúde na Escola (PSE), sendo operacionalizada de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação. Tal integração intersetorial não implica contratação formal adicional, mas requer planejamento conjunto e fluxo permanente de comunicação e acompanhamento.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**



A seguir, apresenta-se uma síntese dos principais impactos associados à contratação, bem como as medidas de tratamento previstas:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Baixo impacto ambiental. O fornecimento de óculos não gera resíduos significativos, mas pode envolver materiais plásticos e embalagens.	- Descarte adequado de resíduos; - Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis;- Embalagens mínimas e sustentáveis.
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Garantir universalidade de acesso à saúde visual para crianças e adolescentes vulneráveis, promovendo inclusão e desempenho escolar.	Atendimento humanizado; -Suporte presencial e pós-venda; -Ponto fixo acessível no município;-Realizar atendimento a todos os estudantes dentro do critério do Projeto.
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Garantia de execução em Ações em Serviços de Saúde de prevenção e promoção, visando a redução em especialidades de média complexidade e, por consequência alto custo com especialização.	- Estimular participação de fornecedores locais;- Garantia de qualidade e rastreabilidade dos serviços prestados. Investimento em promoção e prevenção de menor custo.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

A realização de uma análise de risco na contratação por credenciamento é essencial para atender aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à responsabilidade da Administração na previsão e mitigação de fatores que possam comprometer a execução contratual.

No presente caso, trata-se de credenciamento para fornecimento de óculos de grau sob medida, conforme prescrição médica individual. Embora não se trate de uma contratação emergencial, a execução do objeto está diretamente relacionada ao atendimento de uma demanda sensível da saúde pública municipal, com impactos diretos na educação básica e no bem-estar social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A análise de risco é ainda mais relevante em razão da natureza descentralizada do fornecimento, que envolve múltiplos prestadores, atendimento sob demanda e a exigência de personalização conforme grau óptico. Tais características exigem mecanismos reforçados de controle, fiscalização e rastreabilidade, a fim de evitar entregas em desacordo com a receita, prazos não cumpridos ou atendimento inadequado ao público-alvo.

A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos, com estimativa de probabilidade, impacto, dano potencial e as respectivas ações preventivas e de contingência:

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Dano Potencial</b>	<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Gravidade			Preventiva	Contingência
Fornecimento em desconformidade com a receita médica	Média	Alto	Óculos com grau incorreto, desconforto ou ineficácia do uso	Verificação técnica da receita e exigência de qualificação técnica do fornecedor	Troca imediata do produto e reavaliação da receita
Entrega fora do prazo estipulado	Média	Médio	Prejuízo ao aluno que aguarda correção visual	Estabelecimento de prazos contratuais e penalidades	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor reincidente
Desistência ou inatividade de fornecedor credenciado	Baixa	Médio	Interrupção do serviço e baixa cobertura	Interrupção do serviço e baixa cobertura	Reposição ágil por outro fornecedor habilitado
Baixa adesão ao edital de chamamento público	Baixa	Alto	Risco de desassistência e baixa concorrência	Divulgação ampla e simplificação da habilitação	Redefinição do edital e contato direto com possíveis interessados
Ausência de suporte pós-venda adequado	Média	Alto	Usuário sem assistência para ajustes ou reposição	Obrigatoriedade de ponto físico no município e cláusula de pós-venda	Fiscalização e descredenciamento se recorrente
Reclamações sobre qualidade dos materiais ou falhas nos ajustes	Média	Médio	Desconforto, baixa durabilidade e insatisfação do beneficiário	Especificação técnica mínima e exigência de amostras quando aplicável	Avaliação técnica, substituição dos óculos e monitoramento da reincidência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A adoção dessas medidas visa mitigar riscos operacionais, financeiros e sociais, garantindo a efetividade da política pública de saúde ocular e a legalidade da contratação.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise técnica, orçamentária e legal, declara-se **viável** a contratação por credenciamento de fornecedores para o fornecimento de óculos de grau sob medida, destinados a estudantes da rede pública municipal de ensino, conforme prescrição médica individual e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde na Escola (PSE).

A solução apresentada está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade, bem como aos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 333/2022. O modelo de credenciamento, por sua natureza aberta e isonômica, permite ampla participação de fornecedores locais e garante resposta contínua e efetiva à demanda variável e personalizada.

Além disso, a contratação encontra-se amparada por disponibilidade orçamentária específica, oriunda de emenda impositiva, o que assegura a sustentabilidade financeira da iniciativa. A análise de risco realizada demonstrou que os riscos operacionais e administrativos são mitigáveis por meio de instrumentos de controle e cláusulas contratuais bem definidas.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, viabiliza a ampliação do acesso à saúde ocular, promove a inclusão social e educacional e observa todos os requisitos legais, técnicos e orçamentários exigidos para sua execução.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de julho de 2025.

**INTEGRANTE TÉCNICO:** Gustavo Hanich Kirsch, Diretor Técnico.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Antônio Fernando Selistre, Secretário da Saúde.

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE:** Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&G1VK.FRHL.OV0M.SYPV>

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HANICH KIRSCH**, em 28/07/2025 às 16:24:42.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 28/07/2025 às 16:36:51.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 28/07/2025 às 16:35:39.